CNPJ 07 780 511 / 0001 – 12

Inscrição Municipal – 302808

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS

CNPJ: 07.780.511/0001-12

<u>REGIMENTO INTERNO</u>

A LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS, constituída e criada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, é uma associação civil de direito privado e caráter filantrópico, sem fins econômicos, possui objetivos voltados á promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, que regerá pelo estatuto Social, por este Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art.1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras de bens materiais e contratação de prestadores de serviços, que forem realizadas com recursos de Contrato de Gestão;

Parágrafo Único – A aquisição e contratação de serviços e obras necessárias ás finalidades da LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS reger-se-ão pelos princípios da moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, bem como pelo princípios de consumo consciente.

CAPÍTULO I – DAS COMPRAS

Título I – Da definição

Art.2º - Para fins do presente regulamento, considera se compra, toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só

Liga Sorocabana de Boxe – LiSoBOXE Alameda das Verbenas, 155 - Jardim Simus lisoboxe.blogspot.com.br

CNPJ 07 780 511 / 0001 – 12

Inscrição Municipal – 302808

vez ou parcelamento com a finalidade de suprir a LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS com os matérias necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Título II – Da definição

Art.3º - As modalidades de aquisição de bens de consumo e contratação de prestadores de serviços são determinadas em função dos seguintes valores estimados e condições:

1- Compras de pequenos valores: Para fins do presente regulamento, considera se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo inexistente no estoque ou outras despesas devidamente justificadas, esse tipo de compra dispensa as demais formalidades estabelecidas neste regulamento.

2- Compras de Valor superior a R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais)

a) Serão realizadas com a obtenção prévia de, no mínimo 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa simples de mercado, seja por telefone, por internet, ou e-mail institucional.

Título III - Do julgamento de propostas

Art.4º- No julgamento das propostas para aquisição de bens e contratação de prestadores de serviços, serão considerados os seguintes critérios:

 Menor preço: Será utilizada para a aquisição de materiais, bens ou contratação de serviços de pouca complexidade, de ampla oferta no mercado, sendo o vencedor o proponente que

CNPJ 07 780 511 / 0001 – 12

Inscrição Municipal – 302808

oferecer o menor preço, desde que este seja acessivel e coerente com preço de mercado;

- II. **Técnica e Preço:** Será utilizada para aquisisão de bens e tecnologia sofisticada ou contratação de serviços especializados, de natureza intelectual, como, estudos tecnicos e elaboração de projetos, dentre outros, sendo vencedor o proponente que, além de apresentar a melhor proposta técnica, tambem oferecer o menor preço.
- III. Melhor técnica: Mesma aplicação utilizada no item II acima, diferenciada pela fixação do preço máximo que a LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS se propor a pagar, sendo vencedor o proponente que apresentar a proposta com melhor qualidade técnica, independente do preço ofertado, desde que não ultrapasse o valor máximo estabelecido;
- **Art.** 5°- A Diretoria deverá selecionar, criteriosamente, os fornecedores que participarão da cotação, considerando a melhor proposta aquela que resultar da verificação e comparação da somatória de fatores que atribua peso relativo para os seguintes aspectos:
 - a) Preço;
 - b) Custos de transportadora e seguro até o local da entrega;
 - c) Forma de pagamento;
 - d) Prazo/agilidade na entrega;

e) Custos para operação do produto, eficiencia e compatibilidade;

g) Credibilidade mercadologica da empresa proponente;

CNPJ 07 780 511 / 0001 – 12

f) Durabilidade do produto;

cotação.

Inscrição Municipal – 302808

h) Diponibilidade de serviços; i) Eventual necessidade de treinamento de pessoal; j) Qualidade do produto; k) Assistencia tecnica; Garantia do produto; m) Sustentabiliadade ambiental; n) Seguro; o) Reposição de peças; p) Atendimento de Urgência. Art.6°- Será da responsabilidade da Diretoria: § 1º - Selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da seleção, considerando qualidade e menor preço, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência quando for o caso; § 2º - Buscar fornecedores no mercado e solicitar cotações; § 3º - Analisar e selecionar a proposta mais vantajosa para a LIGA SOROCABANA

DE BOXE E ARTES MARCIAIS, negociar com o ofertante da melhor proposta a

CNPJ 07 780 511 / 0001 – 12

Inscrição Municipal – 302808

CAPÍTULO II – DOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES

Título I – Da contratação de serviços

- **Art. 7º-** Para fins do presente Regulamento considera- se serviço ou locação, toda atividade a atender as necessidades da LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS, por intermédio de processos de terceirização, tais como: manutenção, transporte, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, locação de bens móveis e imóveis, publicidade, seguro, consultoria, acessória, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como readequações de espaços, dentre outro de natureza semelhante.
- § 1º- Aplicam se á contratação de serviços ou locações no que couberem, todas as regras estabelecidas nos Capítulos I, II, III, com exceção dos serviços técnicos profissionais especializados.
- § 2º- A constatação de qualquer irregularidade nos registros e/ou no recolhimento de tributos devidos pela empresa fornecedora ensejará do pagamento devido, no caso de persistir a situação, a rescisão do contrato.

Das disposições finais

- **Art. 8º-** Não poderá participar do processo de compras da LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS para o fornecimento de materiais, prestação de serviços ou locações:
- I. Diretor ou Conselheiro da LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS, bem como, seus conjuges ou parentes até 2º grau;
- II. Membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal e ou cônjuge, companheiro ou

CNPJ 07 780 511 / 0001 – 12

Inscrição Municipal – 302808

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas neste item;

Art. 9º- As normas e critérios estabelecidos no presente regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria Executiva da LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTE MARCIAIS, quando necessário.

Sorocaba, 10 de Outubro de 2021

Camila Juliana Nunes Marcelino
Presidente da LiSoBoxe